

ANTEPROJETO DE LEI Nº .., /2022

Institui a noção dos direitos dos idosos e dos direitos das pessoas com deficiência como temas a serem abordados no contraturno das escolas municipais de educação integral no âmbito do município de Santa Luzia.

Art. 1º - Ficam instituídas as noções dos direitos dos idosos e dos direitos das pessoas com deficiência, como temas a serem abordados no contraturno das escolas municipais de educação integral, compreendendo o Ensino Fundamental no âmbito do município de Santa Luzia..

Art. 2º - Fica facultada a realização de contrato voluntário entre escola e profissional ou empresa para a aplicação das aulas dos temas estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único - O contrato firmado com voluntário terá preferência sobre o oneroso.

Art. 3º - O Município fica autorizado a complementar os recursos para a consecução e ampliação dos objetivos desta Lei, mediante a utilização de recursos de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, em até 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Santa Luzia, 21 de fevereiro de 2022.


VEREADOR
Waguinho



Justificativa

Idosos e pessoas com deficiência física, em muitas situações, têm seus direitos ignorados e constantemente são tratados com desprezo e ignorância pelos demais cidadãos.

Muitas vezes tais condutas são, nada mais nada menos, do que o fruto da ausência de uma educação civilizatória e respeitosa, o que acaba por permitir que as crianças e adolescentes se tornem alienados sobre os direitos e a atenção especial que os idosos e as pessoas com deficiência precisam e merecem receber.

O Estatuto do Idoso em seu art. 3º, determina:

-Art. 3º - É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Já a Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), estatui em seu art. 8º:

-Art. 8º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Temos que em 2010, Santa Luzia tinha cerca de, aproximadamente 17 mil pessoas com idade acima de 60 anos em um total aproximado de 201.000 habitantes, ou seja, cerca de 8,5% da população era idosa.

De acordo com o levantamento de dados do Censo Demográfico de 2010 realizado pelo IBGE, em Santa Luzia, aproximadamente 24000 pessoas declararam ter algum tipo de deficiência. Apenas considerando o lapso temporal de 12 anos existente em relação ao último levantamento (2010), já podemos perceber que a questão precisa ser tratada com mais atenção em nosso município.

Tendo em vista estes dados, consideramos fundamental que aqueles que em breve adentrarão a juventude e futuramente serão adultos, entendam desde cedo e tenham a compreensão do valor de uma conduta justa e respeitosa para com os dois grupos prestigiados neste Projeto, a fim de que possamos constituir nas futuras gerações um senso de respeito ao próximo.

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo levar aos alunos da rede escolar municipal, o ensino sobre os direitos dos idosos e das pessoas com deficiência, a fim de despertá-los para um maior senso de respeito pelos mesmos e uma conscientização sobre os cuidados necessários com esta parcela da população que por tantas vezes têm sido desrespeitada.

Diante do exposto e a relevância deste tema, peço aos pares a aprovação deste projeto.

